

PORTARIA N.º 19.232, DE 06/02/2023.

“INSTITUI A REDE DE INTERLOCUTORES SETORIAIS E DESIGNA OS RESPECTIVOS MEMBROS PARA ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 55, INCISO XIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 14 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 43.107, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Rede de Interlocutores Setoriais, responsável pelas ações de Ouvidoria e Transparência junto aos Órgãos Municipais.

Art. 2º Ficam designados os servidores a seguir relacionados para comporem a Rede de Interlocutores Setoriais:

LOTAÇÃO	SERVIDOR	MEMBRO	MATRÍCULA
OUVIDORIA	Regiane Pereira de Oliveira da Vitória	Presidente	33.652
CONTROLADORIA	Brenda Possa Tavares	Titular	34.632
CONTROLADORIA	Thainá Machado Vassoler	Suplente	27.181
SEMOB	Letícia Ricatto Bragatto	Titular	21.972
SEMOB	Viviani Pereira Lecco Mantovani	Suplente	2.620
SEMSU	Tatiane de Souza Ramos	Titular	31.228
SEMSU	Fátima de Lourdes Modenesi	Suplente	33.977
SEMAD	Daniela Dantas Cavalheri Eller	Titular	33.637
SEMAD	Pollyana Alves Cuzzuol	Suplente	21.880
SEMDE	Eduardo de Almeida Ramos	Titular	33.651
SEMDE	Zita Rosana Pancieri Marino	Suplente	493
SEMAM	Eva Rosiney da Silva Cordeiro	Titular	21.922
SEMAM	Samara Santorio Tessarolo	Suplente	28.527
SEMPLA	Durcilei Bosio	Titular	27.167
SEMPLA	Daniela Gonçalo Vasconcelos	Suplente	33.698
SEGOV	Cristiane Souza de Oliveira	Titular	21.831
SEGOV	Jaqueline Gratz Alexandre	Suplente	1020
SEMSA	Rosiane Gomes do Nascimento Dias	Titular	33.675
SEMSA	Juliara Rodrigues Ribeiro de Melo	Suplente	37.049
SEMESP	Maria Augusta Rocha Martinelli	Titular	21.927





SEMESP	Fernanda Correia Mattos Gomes	Suplente	33.782
SEMAS	Thais Vieira Tartaglia Ferreira	Titular	34.526
SEMAS	Carla Gabriela dos Santos	Suplente	33.754
PROGE	Carlos Eduardo de Oliveira	Titular	33.830
PROGE	Brenda Nunes dos Santos Rocha	Suplente	33869
SEMAG	Marília Dias Flor Ribeiro	Titular	33.686
SEMAG	Katielli Lório da Silva	Suplente	33.731
SEMTUR	Thiago Igo Rodrigues da Silva	Titular	34.587
SEMTUR	Luiz Carlos Guimarães Machado	Suplente	37.070
SEMED	Katyanne Nunes Ferreira Mathias	Titular	33.786
SEMED	Juliana Borlini Selvatici de Alvarenga	Suplente	26.696
SECOM	Mateus Nossa Lecchi	Titular	27.926
SECOM	Ronaldo Pereira dos Santos	Suplente	34.004
SEMPI	Claudia Bitti Carlos	Titular	643
SEMPI	Valcireni Ribeiro Silva	Suplente	33.804
SEMDUR	Gabriel Henrique Lima Borges	Titular	36.680
SEMDUR	Rayanne dos Santos Oliveira	Suplente	28.038
SETRANS	Vera Lucia da Silva	Titular	2.644
SETRANS	Renato Costa Coutinho	Suplente	2.618
SAAE	Dilcinea Nunes Loureiro Rosalino	Titular	9
SAAE	Patricia Moreira dos Santos Freitas	Suplente	169

Art. 3º Os trabalhos realizados somente serão considerados, para fins de aplicação do que estabelece o parágrafo único do art. 16 do Decreto Municipal nº 43.107/2022, quando:

I - da efetiva atuação tempestiva do servidor nas ações previstas no ANEXO I junto à Ouvidoria-Geral do Município, conforme previsão no art. 17 do Decreto Municipal nº 43.107/2022.

II - do envio tempestivo dos arquivos, dados e informações elencados no ANEXO II, para atender a procedimento regularmente instituído, bem como demais solicitações da Coordenação de Transparência.

Parágrafo único. A atuação do suplente em substituição ao titular, se dará em situação excepcional, como concessão de férias ou licença, devendo a informação ser formalizada ao Ouvidor-Geral Municipal com antecedência mínima de 01 (um) dia ao efetivo exercício, conforme art. 14, § 4º do Decreto Municipal nº 43.107/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz-ES, 06 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal





ANEXO I

Tipo	Item	Ação	Execução
REQUISITOS	1	promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017 e LAI 12.527/2011.	Constante
	2	receber as manifestações encaminhadas pela Ouvidoria-Geral, realizando a devida tratativa e encaminhando aos setores competentes estipulando prazo para devolutiva.	Diário
	3	realizar a identificação da manifestação recebida e, identificada a incompetência, a mesma deverá ser devolvida ao órgão central no prazo de 01 (um) dia indicando o setor responsável pelo atendimento da demanda.	Diário
	4	analisar as respostas formuladas pelo setor competente, identificando os pontos relatados na demanda encaminhada para efeito do critério de atendimento à manifestação apresentada.	Constante
	5	encaminhar resposta parcial e/ou conclusiva à Ouvidoria-Geral, contendo as informações ou providências necessárias adotadas pelo setor utilizando-se de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento da manifestação.	Elaborar resposta sintetizada contendo números de Relatório Fiscal e/ou Processo Eletrônico instaurado.
	6	tarjar relatórios fiscais que eventualmente contenham informações pessoais e/ou sensíveis, com base na Lei nº Lei 13.709/2018(LGPD).	Sempre que necessário o encaminhamento deste.
	7	responder em formulário padrão, as questões ora apresentadas, realizando análise de resolutividade da demanda preenchendo-a em campo específico.	Diário
	8	encaminhar relatório consolidado com análise crítica sobre os assuntos recorrentes e as providências adotadas pela unidade administrativa que auxiliarão nas tratativas do Órgão Central, bem como na elaboração dos relatórios trimestrais e anual.	Trimestral (até o 5º dia do mês subsequente)





ANEXO II

Prazo	Diário	Diário	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Quadrimestral	Bimestral	Mensal	Anual	Anual	Mensal	Anual	Anual	Mensal	Semanal
Secretaria	Contratos	Convênios	Audiência Pública	Conselhos Municipais	Acordo de Adesão	Carta de Serviços	Cessão de Servidores	RGF	RREO	Emendas Parlamentares	LOA	LDO	Decretos	Relatório Anual de Gestão (RAG)	Programa Anual de Saúde (PAS)	Documentos de Assistência Farmaceutica	Escala dos Profissionais das unidades de saúde
SEMAD	X	X	X	X	X	X	X										
SEMAG	X	X	X	X	X	X											
SEMAS	X	X	X	X	X	X											
SECOM	X	X	X	X	X	X											
SEMDE	X	X	X	X	X	X											
SEMDUR	X	X	X	X	X	X											
SEMED	X	X	X	X	X	X											
SEMESP	X	X	X	X	X	X											
SEMFI	X	X	X	X	X	X		X	X								
SEGOV	X	X	X	X	X	X											
SEMAM	X	X	X	X	X	X											
SEMOB	X	X	X	X	X	X											
SEMPLA	X	X	X	X	X	X				X	X	X	X				
SEMSA	X	X	X	X	X	X								X	X	X	X
SEMSU	X	X	X	X	X	X											
SETRANS	X	X	X	X	X	X											
SEMTUR	X	X	X	X	X	X											
PROGE	X	X	X	X	X	X											

1. Os arquivos mensais devem ser enviados à Coordenação de Transparência até o 5º dia útil do mês subsequente.

1.1 Os arquivos diários devem ser disponibilizados no prazo de 3 dias após a solicitação.

